

OFÍCIO Nº 285 – SEMEC

Canapi, 09 de fevereiro de 2023.

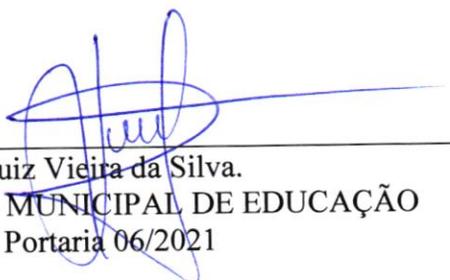
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Canapi/AL

Assunto: ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI – ALAGOAS, por meio do Secretário de Educação, Sr. Luiz Vieira da Silva, vem, perante Vossa Senhoria, solicitar ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, em caráter de urgência, de acordo com as referências e especificações no Ofício nº 19/2023 encaminhado pelo Setor de Alimentação Escolar, em anexo, a fim de atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal de Canapi – AL.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Luiz Vieira da Silva.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria 06/2021

OS
A

Ofício nº 19/2023

Canapi, 24 de Janeiro de 2023.

Ao Senhor

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de abertura de licitação para compra de equipamento de proteção individual para todas as merendeiras.

Venho através deste, solicitar a abertura de licitação para compra de equipamento de proteção individual- EPI'S para todas as merendeiras do município de Canapi. Segue abaixo o termo de referência.

4.6.3 Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. RDC 216/04

Atenciosamente,



Simone P. Calheiros Cavalcante
Nutricionista
CRN6 8125

Simone P. Calheiros Cavalcante
Nutricionista responsável técnico CRN6 8125



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

06
J

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Camisa adulto, manga curta, cor branca, gola redonda, com bolso no lado direito e a logo da prefeitura com a identificação de MERENDEIRA. Em 50% poliéster / 50 % algodão, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.	UND	350
2	Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.	UND	350
3	Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branca, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44.	PAR	350
4	Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.	UND	350
5	Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).	UND	350



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

07
Z

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a aquisição considerando da necessidade das merendeiras do município atender as recomendações impostas pelo RDC 216/04.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das unidades educacionais da rede de ensino do Município de CANAPI-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido por esta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **EPI's** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

CAPÍTULO IV - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. As descrições dos EPI's a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QTDE. TOTAL
1	Camisa adulto, manga curta, cor branca, gola redonda, com bolso no lado direito e a logo da prefeitura com a identificação de MERENDEIRA. Em 50% poliéster / 50 % algodão, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.	UNID.	350
2	Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.	UNID.	350
3	Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44.	UNID.	350
4	Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.	UNID.	350
5	Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).	UNID.	350

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os EPI's, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

7.1 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) as **EPI's**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.1.1. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.1.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

7.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade das **EPI's** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento das EPI's, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **EPI's**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 09 de fevereiro de 2023.



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

77
✱

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 02090005/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **16/03/2023**, às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **16/03/2023**, às **09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AS MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

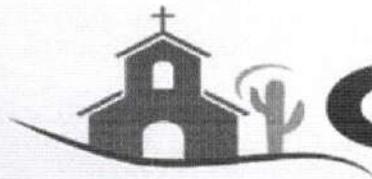
3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

✱



78
J

- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
 - 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9

- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



82
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

/

- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

86
+

- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócios(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9

- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.**
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade**

com a Lei vigente.

- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

- estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Q
#

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

- encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até o final do exercício vigente, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e

- 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



96
H

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 02 de março de 2023.


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração

9

97
Z

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a aquisição considerando da necessidade das merendeiras do município atender as recomendações impostas pelo RDC 216/04.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das unidades educacionais da rede de ensino do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido por esta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos EPI's dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IV - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. As descrições dos EPI's a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa adulto, manga curta, cor branca, gola redonda, com bolso no lado direito e a logo da prefeitura com a identificação de MERENDEIRA Em 50% poliéster / 50 % algodão, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.	UNID.	350	R\$26,99	R\$9.446,50
2	Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos,	UNID.	350	R\$60,83	R\$21.290,50

9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

	tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.				
3	Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44.	UNID.	350	R\$101,43	R\$35.500,50
4	Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.	UNID.	350	R\$19,81	R\$6.933,50
5	Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).	UNID.	350	R\$25,39	R\$8.886,50

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os EPI's, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

7.1 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) as **EPI's**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.1.1. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.1.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

7.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade das **EPI's** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento das EPI's, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos EPI's, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

100
#

9



101
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos _____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, **e do outro lado a empresa**....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Educação

102
Z



103
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

9



105
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";



108
J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g



109

✍

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

✍



110
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....
Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

9



11d
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

11d
\$



112
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

S



113
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



114
J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

2

115
X

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o



117
J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
 - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

Q

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



120
#

- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

Handwritten signature



121
✶

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data: 16/MAR/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 11/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AS MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

52697c9c7cfd7864cbc5b125c6c76cd1.pdf - Arquivo principal



E-mail

prefeituradecanapi@gmail.com

Telefones:

(82) 98134-9672

Endereço:

Avenida Joaquim Távora, nº 336 - Centro
Cep: 57.530-000

ACESSO A
INFORMAÇÃO
INÍCIO
CANAPI

NOTÍCIAS
CONTATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 79.046,00 (setenta e nove mil e quarenta e seis reais);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Iuri Renan Bergamin.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 34.087,50 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Eugenio José Gusmão da Fonte Neto.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: SEABRA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.568.143/0001-81;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 203.205,00 (duzentos e três mil duzentos e cinco reais);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Andre Augusto Seabra de Mello.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 65.060,00 (sessenta e cinco mil e sessenta reais);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Camila Liotto.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Eugenio José Gusmão da Fonte Filho.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Maria do Carmo de Lima e Silva.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 29.695,12 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e cinco reais e doze centavos);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Jamyre Folster Oliveira Simplicio.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 682,50 (seiscientos e oitenta e dois mil reais e cinquenta centavos);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Rodovalho Guilherme dos Santos Oliveira.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 103.584,00 (cento e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Maria do Carmo de Lima e Silva.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Pregão Eletrônico 021/2022 - SEGUNDA CHAMADA
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
 Fornecedor Registrada: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00;
 Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela secretária Sônia Tenório de Mascarenhas;
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS - SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL;
 Valor: R\$ 400.857,50 (quatrocentos mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
 Vigência: 12 meses;
 Firmado em: 23/02/2023;
 Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Jeanderson Alecrim de Santana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO: 01170018/2023. - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
 OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, destinados ao Município de Atalaia/AL.
 Data de realização: 16 de março de 2023 às 09h00minh, horário de Brasília.
 Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
 UASC-982707.
 Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
 Informações: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE
CPL/apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 16/03/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
 Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema.informacoes> pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 2 de março de 2023.
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração122
Z

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:69378C0A**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL.**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **16/03/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 02 de março de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Givaldo Inacio dos Santos

Código Identificador:5E79C8BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.947.141/0001-72;Objeto: contratação de empresa para a prestação de **serviço de manutenção geral de condicionador de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás**.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 16/02/2023;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e **Felipe Alves Dias**.**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:194DE7C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 24/02/2023;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e **Rudimar Barbosa dos Reis****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 42/2022**Termo de Apostilamento que entre si celebram o Município de Canapi e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: reajustar o valor global do Contrato nº 42/2022, considerando o período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, mediante a aplicação do INPC/IBGE, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 24/02/2023. Valor atual anual da contratação: **R\$ 11.509,55 (onze mil quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:FE247587**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Referência:** Chamada Pública nº 01/2023**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação.Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA a seleção e classificação dos projetos de venda apresentados pelas cooperativas/associações a saber: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DO SEMIARIDO ALAGOANO – APASA**, CNPJ 43.551.758/0001-20, estabelecida na Rua Projetada 03, s/n – Bairro Mutirão – Canapi, representada pelo Senhor Valdemir dos Santos da Silva, portador do CPF 1030.170.514-47, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO RIACHO SALGAO**, CNPJ 22.279.760/0001-12, estabelecida no Sítio Riacho Salgado, s/n – Zona Rural Canapi, representada pela senhora Anátalia Maria da Silva, portadora do RG nº 483.179.504-68, **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPETARIVA OURO NORDESTE**, CNPJ 41.127.268/0001-76, estabelecida na Avenida Menino Siloé, nº 121 – Bairro João Alves da Silva – Ouro Branco/AL, representada pelo senhor José Wikellon Oliveira Tenório, inscrito no CPF 066.692.624-77, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS**, CNPJ 04.811.676/0001-16, estabelecida na Rua Avenida Siqueira Campos, 1295 – Prado, Maceió/AL, representada pelo senhor Aldemar Lima Queiroz Monteiro, portador do CPF nº 827.509.804-10, **COOPERTIVA DOS AGRICULTORES DE ECONOMIA FAMILAIR DO MUNICÍPIO DE INHAPI – CAEF**, CNPJ 05.496.629/0001-98, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 59 – Centro - Inhapi/AL, representa pelo senhor Vinícius José Mariano de Lima, CPF 100.295.514-98, referente a Chamada Pública nº 01/2023, Processo nº 12260014/2022. Desta forma, os resultados do presente processo estão aptos para publicação e continuidade da contratação, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Canapi/AL/AL, 16 de fevereiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 02090005/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/03/2023 16:48:11

TOTAL DO PROCESSO: 44.345,00

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 43.219.256/0001-05 21.980,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 48,00 **Total: 16.800,00**

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: SG Modelo: CALÇA

Descrição: Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.

Quantidade: 350 Val. Ref.: 60,83 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 16.800,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 14,80 **Total: 5.180,00**

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: PREVEMAX Modelo: AVENTAL

Descrição: Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).

Quantidade: 350 Val. Ref.: 25,39 **Valor Unit.: 14,80** Total Item: 5.180,00

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 22.327.120/0001-30 22.365,00
EIRELI - ME

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 63,90 **Total: 22.365,00**

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: WORKFLEX Modelo: 50WLSB6 - C.A: 40790

Descrição: Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44.

Quantidade: 350 Val. Ref.: 101,43 **Valor Unit.: 63,90** Total Item: 22.365,00


PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

345
2

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 02090005/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/03/2023 16:48:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/03/2023 07:10:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSILENE TONATTO SPAZZINI
11/03/2023 19:06:24	CADASTRO DE PROPOSTA	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
12/03/2023 06:12:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
14/03/2023 11:24:21	CADASTRO DE PROPOSTA	GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP
15/03/2023 09:04:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP
15/03/2023 13:26:05	CADASTRO DE PROPOSTA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
15/03/2023 13:27:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
15/03/2023 14:25:10	CADASTRO DE PROPOSTA	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP
15/03/2023 14:39:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP
15/03/2023 15:46:07	CADASTRO DE PROPOSTA	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
15/03/2023 15:49:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
15/03/2023 16:32:57	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
15/03/2023 16:38:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
16/03/2023 08:00:25	CADASTRO DE PROPOSTA	M TESTA CONFECÇÃO ME
16/03/2023 08:05:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M TESTA CONFECÇÃO ME
16/03/2023 09:14:37	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia senhores licitantes, informo que a disputa será prorrogada para 10:00.
16/03/2023 10:00:34	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia senhores licitantes, a disputa será iniciada.
16/03/2023 10:37:51	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, iremos realizar a impressão e análise dos documentos, permaneçam conectados.
16/03/2023 10:40:13	MENSAGEM	PREGOEIRO participante SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME adicionou o arquivo a76620f7fa0b4a9e80b72338c5889a26.pdf aos documentos complementares.
16/03/2023 11:20:56	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, mantenham-se conectados e atentos as mensagens do chat.
16/03/2023 12:09:03	MENSAGEM	PREGOEIRO SENHORES LICITANTES, CONSIDERNADO O NÚMERO ELEVADO DE DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM DATA DE REINÍCIO PREVISTA PARA O DIA 20/03/2023 ÀS 10:00
16/03/2023 12:33:31	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante M TESTA CONFECÇÃO ME adicionou o arquivo b5d089c192e14e0cab0e6142a4795273.docx aos documentos complementares.
16/03/2023 12:34:52	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo eb2f09d739114700a8ad5517eb7465b9.pdf aos documentos complementares.
20/03/2023 10:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, a sessão está reiniciada
20/03/2023 10:01:47	MENSAGEM	PREGOEIRO Permaneçam conectados

346
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

20/03/2023 13:59:54 MENSAGEM PREGOEIRO

OS DOCUMENTO DO FORNECEDOR D H T BESERRA COMERCIO O REPRESENTAÇÃO LTDA APRESENTAM AS SEGUINTE INCONSISTENCIAS:

1. OS INDICES CONTÁBEIS APRESENTEM VALORES INFERIORES A 1 -
2. DE ACORDO COM INFORMAÇÃO CONSTANTE NO BALANÇO PATRIMONIAL O PARTIMONIO LÍQUIDO ENCONTRA-SE NEGATIVADO (69.150,93).

EM FACE AO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR D H T BESERRA COMERCIO O REPRESENTAÇÃO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTO COMPLEMENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO...

20/03/2023 14:01:57 MENSAGEM PREGOEIRO

DOCUMENTO QUE COMPROVE PATRIMONIO LÍQUIDO COMPATÍVEL COM O VALOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO, DESDE QUE SEJA PRÉ-EXISTENTE A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

20/03/2023 14:06:25 MENSAGEM PREGOEIRO

A EMPRESA D H T BESERRA DEVERÁ ANEXAR TAMBÉM AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL DESDE QUE SERJAM PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DA LICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO

20/03/2023 14:12:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O FORNECEDOR M TESTA CONFECÇÃO APRESENTOU A (DEFIS), NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 10.10.2.

DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR M TESTA CONFECÇÃO A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, DESDE QUE PRÉ-EXISTENTE A ABERTURA DA LICITAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL NOS MOLDES DO ITEM 10.10.2 DO EDITAL

20/03/2023 16:38:20 MENSAGEM PREGOEIRO

OS DOCUMENTOS DO FORNECEDOR VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA APRESENTAM A SEGUINTE INCONSISTÊNCIA: -

1. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA PREFEITURA DE CAETÉS FOI EMITIDO EM 20 DE JULHO DE 2015, ENTRETANTO, A NOTA FISCAL REFERENTE AO FORNECIMENTO MENCIONADO NO ATESTADO FOI EMITIDA EM 10 DE OUTUBRO DE 2015.

20/03/2023 16:39:04 MENSAGEM PREGOEIRO

DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, NOTA FISCAL QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DO PRODUTO (CAMISETA EM MALHA FRIA) CONSTANTE NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA PREFEITURA DE CAETÉS.

20/03/2023 16:41:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM DATA DE REINICIO PREVISTA PARA O DIA 23/03/2023 ÀS 10:00. RESSALTE-SE QUE, FICA MANTIDO O PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO

23/03/2023 10:06:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

23/03/2023 10:06:46 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta.

23/03/2023 10:06:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Mantenham-se conectados e atentos as mensagens do chat.

23/03/2023 10:55:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP adicionou o arquivo 073faaf2145b4a57bf1f690d73888704.pdf aos documentos complementares.

23/03/2023 11:53:30 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 38 DO DECRETO 10.024/2019 CONVOCO OS FORNECEDORES LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME A APRESENTAREM PROPOSTAS INFERIORES AOS VALORES ARREMATADOS NO PRAZO DE 10 MINUTOS.

23/03/2023 12:58:00 MENSAGEM PREGOEIRO

VAMOS DAR INICIO A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

23/03/2023 13:36:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e posteriormente será homologado pela Autoridade Competente. Bom dia a todos.

LOTE 1 - FRACASSADO

Camisa adulto, manga curta, cor branca, gola redonda, com bolso no lado direito e a logo da prefeitura com a identificação de MERENDEIRA Em 50% poliéster / 50 % algodão, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca:	Modelo:
Descrição: Camisa adulto, manga curta, cor branca, gola redonda, com bolso no lado direito e a logo da prefeitura com a identificação de MERENDEIRA Em 50% poliéster / 50 % algodão, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	069	10.157.094/0001-60	84,00	38,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M TESTA CONFECÇÃO ME	030	23.829.339/0001-09	26,99	24,98		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	015	20.008.831/0001-17	26,99	25,64	2,6421	Sim
D H T BESERRA COMERCIO E	055	38.973.356/0001-84	26,95	26,30	2,5741	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2023 16:48:11	PUBLICADO		
03/03/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/03/2023 10:01:02	DISPUTA		
16/03/2023 10:01:02	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	84,00
16/03/2023 10:01:02	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	26,95
16/03/2023 10:01:02	LANCE	M TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 030)	26,99
16/03/2023 10:01:02	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	26,99
16/03/2023 10:01:25	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	38,00
16/03/2023 10:12:59	LANCE	M TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 030)	26,94
16/03/2023 10:16:02	TEMPO RANDÔMICO		
16/03/2023 10:22:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 015			
16/03/2023 10:22:02	FECHADO 1		
16/03/2023 10:23:04	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	26,30
16/03/2023 10:23:11	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	25,64
16/03/2023 10:25:16	LANCE	M TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 030)	24,98
16/03/2023 10:27:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M TESTA CONFECÇÃO ME			
16/03/2023 10:27:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
16/03/2023 10:27:02	HABILITAÇÃO		
20/03/2023 16:10:57	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
M TESTA CONFECÇÃO ME inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO SOLICITADO NA CONVOCAÇÃO			
20/03/2023 16:10:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			
20/03/2023 16:12:06	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO			

367
2

**MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

348
4

23/03/2023 10:36:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP

23/03/2023 10:36:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

23/03/2023 10:45:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 069: CONVOCO O FORNECER PARA APRESENTAR PROPOSTA IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA ESSE ITEM.

23/03/2023 11:09:45 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP desclassificado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA COMPATÍVEL COM O VALOR DE REFERÊNCIA

23/03/2023 12:58:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/03/2023 13:28:03 EM ADJUDICAÇÃO

23/03/2023 13:36:22 FRACASSADO

LOTE 2 - ADJUDICADO

Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: SG	Modelo: CALÇA
Descrição: Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.			
Quantidade: 350		Valor Unit.: 48,00	Valor Total: 16.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE	038 43.219.256/0001-05	60,83	48,00		Sim
2 LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	021 10.157.094/0001-60	125,00	55,00	14,58	Sim
3 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	062 07.045.994/0001-01	60,83	55,01	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D H T BESERRA COMERCIO E	077 38.973.356/0001-84	60,80	48,70		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	031 20.008.831/0001-17	60,83	57,79	18,6653	Sim
M TESTA CONFECÇÃO ME	092 23.829.339/0001-09	60,83	60,83	5,2604	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2023 16:48:11	PUBLICADO	
03/03/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/03/2023 10:01:02	DISPUTA	
16/03/2023 10:01:02	LANCE D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	60,80
16/03/2023 10:01:02	LANCE VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	60,83
16/03/2023 10:01:02	LANCE M TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 092)	60,83
16/03/2023 10:01:02	LANCE ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PARTICIPANTE 062)	60,83
16/03/2023 10:01:02	LANCE LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	125,00
16/03/2023 10:01:02	LANCE LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	60,83

309
X

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

16/03/2023 10:01:44	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	55,00
16/03/2023 10:01:52	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	60,50
16/03/2023 10:02:03	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	50,00
16/03/2023 10:07:52	LANCE	ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PARTICIPANTE 062)	55,01
16/03/2023 10:07:58	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	57,79
16/03/2023 10:16:02	TEMPO RANDÔMICO		
16/03/2023 10:16:27	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	53,00
16/03/2023 10:20:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 021			
16/03/2023 10:20:02	FECHADO 1		
16/03/2023 10:20:59	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	48,70
16/03/2023 10:21:43	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	48,00
16/03/2023 10:25:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
16/03/2023 10:25:03	HABILITAÇÃO		
16/03/2023 10:25:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
20/03/2023 16:10:57	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
M TESTA CONFECÇÃO ME inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO SOLICITADO NA CONVOCAÇÃO			
20/03/2023 16:12:06	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO			
23/03/2023 10:36:50	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.			
23/03/2023 12:58:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
23/03/2023 13:28:03	EM ADJUDICAÇÃO		
23/03/2023 13:36:22	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO

Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulament

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: WORKFLEX	Modelo: 50WLSB6 - C.A: 40790
Descrição: Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 63,90		Valor Total: 22.365,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	031	22.327.120/0001-30	101,43	63,90		Sim
2 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	094	07.045.994/0001-01	101,43	75,00	17,37	Sim
3 GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP	006	09.721.729/0001-21	101,43	75,90	1,20	Sim
4 LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	024	10.157.094/0001-60	198,00	90,00	18,58	Sim
5 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE	066	43.219.256/0001-05	101,43	101,43	12,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

380
4

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D H T BESERRA COMERCIO E	060 38.973.356/0001-84	101,40	73,70		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	048 20.008.831/0001-17	101,43	96,36	30,7463	Sim
M TESTA CONFECÇÃO ME	083 23.829.339/0001-09	101,43	101,43	5,2615	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2023 16:48:11	PUBLICADO				
03/03/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/03/2023 10:01:02	DISPUTA				
16/03/2023 10:01:02	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			101,40
16/03/2023 10:01:02	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)			101,43
16/03/2023 10:01:02	LANCE	M TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 083)			101,43
16/03/2023 10:01:02	LANCE	ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PARTICIPANTE 094)			101,43
16/03/2023 10:01:02	LANCE	GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 006)			101,43
16/03/2023 10:01:02	LANCE	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			101,43
16/03/2023 10:01:02	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP			198,00
16/03/2023 10:01:02	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 066)			101,43
16/03/2023 10:01:23	LANCE	GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 006)			75,90
16/03/2023 10:01:30	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)			100,43
16/03/2023 10:02:04	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP			90,00
16/03/2023 10:04:20	LANCE	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			75,80
16/03/2023 10:04:28	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)			96,36
16/03/2023 10:07:58	LANCE	ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PARTICIPANTE 094)			75,00
16/03/2023 10:08:29	LANCE	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			75,01
16/03/2023 10:15:59	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			74,99
16/03/2023 10:16:02	TEMPO RANDÔMICO				
16/03/2023 10:16:21	LANCE	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			74,98
16/03/2023 10:24:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 031					
16/03/2023 10:24:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.					
16/03/2023 10:24:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 006					
16/03/2023 10:24:02	FECHADO 1				
16/03/2023 10:24:34	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			73,70
16/03/2023 10:24:45	LANCE	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			63,90
16/03/2023 10:29:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME					
16/03/2023 10:29:03	HABILITAÇÃO				
16/03/2023 10:29:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					

351
Z

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

20/03/2023 16:10:57 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

M TESTA CONFECÇÃO ME inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO SOLICITADO NA CONVOCAÇÃO

20/03/2023 16:12:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO

23/03/2023 10:36:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

23/03/2023 12:05:18 MENSAGEM SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI -

Prezado Senhor Pregoeiro, já ofertamos o nosso valor mínimo.

23/03/2023 12:58:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/03/2023 13:28:03 EM ADJUDICAÇÃO

23/03/2023 13:36:23 ADJUDICADO

LOTE 4 - FRACASSADO

Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca:	Modelo:
Descrição: Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	091	10.157.094/0001-60	99,00	45,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D H T BESERRA COMERCIO E	026	38.973.356/0001-84	19,80	18,70		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	034	20.008.831/0001-17	19,81	18,82	0,6417	Sim
M TESTA CONFECÇÃO ME	018	23.829.339/0001-09	19,81	19,79	5,1541	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2023 16:48:11	PUBLICADO		
03/03/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/03/2023 10:01:02	DISPUTA		
16/03/2023 10:01:03	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	99,00
16/03/2023 10:01:03	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE)	19,80
16/03/2023 10:01:03	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	19,81
16/03/2023 10:01:03	LANCE	M TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 018)	19,81
16/03/2023 10:02:15	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	45,00
16/03/2023 10:13:06	LANCE	M TESTA CONFECÇÃO ME (PARTICIPANTE 018)	19,79
16/03/2023 10:16:03	TEMPO RANDÔMICO		

332
4

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/03/2023 10:19:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 034

16/03/2023 10:19:03 FECHADO 1

16/03/2023 10:20:05 LANCE VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 034) 18,82

16/03/2023 10:21:27 LANCE D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE 018) 18,70

16/03/2023 10:24:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

16/03/2023 10:24:03 HABILITAÇÃO

16/03/2023 10:24:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

20/03/2023 16:10:57 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

M TESTA CONFECCÃO ME inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO O DOCUMENTO SOLICITADO NA CONVOCAÇÃO

20/03/2023 16:12:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

20/03/2023 16:12:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO

23/03/2023 10:36:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP

23/03/2023 10:36:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

23/03/2023 10:46:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: CONVOCO O FORNECER PARA APRESENTAR PROPOSTA IGUAL OU INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA ESSE ITEM.

23/03/2023 11:10:15 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP desclassificado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA COMPATÍVEL COM O VALOR DE REFERÊNCIA

23/03/2023 12:58:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/03/2023 13:28:03 EM ADJUDICAÇÃO

23/03/2023 13:36:23 FRACASSADO

LOTE 5 - ADJUDICADO

Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: PREVEMAX	Modelo: AVENTAL
Descrição: Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 14,80	Valor Total: 5.180,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE	031	43.219.256/0001-05	25,39	14,80		Sim
2 LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	007	10.157.094/0001-60	175,00	80,00	440,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

353
2

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D H T BESERRA COMERCIO E	029 38.973.356/0001-84	25,35	19,40		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	012 20.008.831/0001-17	25,39	24,12	24,3299	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

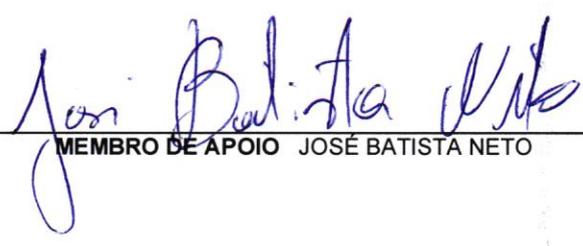
03/03/2023 16:48:11	PUBLICADO				
03/03/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/03/2023 10:01:03	DISPUTA				
16/03/2023 10:01:03	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			25,35
16/03/2023 10:01:03	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)			25,39
16/03/2023 10:01:03	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP			175,00
16/03/2023 10:01:03	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)			25,39
16/03/2023 10:02:10	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)			20,00
16/03/2023 10:02:28	LANCE	LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP			80,00
16/03/2023 10:16:03	TEMPO RANDÔMICO				
16/03/2023 10:17:01	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			25,30
16/03/2023 10:23:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 012					
16/03/2023 10:23:03	FECHADO 1				
16/03/2023 10:23:43	LANCE	D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			19,40
16/03/2023 10:24:12	LANCE	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)			24,12
16/03/2023 10:24:53	LANCE	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)			14,80
16/03/2023 10:28:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
16/03/2023 10:28:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva					
16/03/2023 10:28:04	HABILITAÇÃO				
20/03/2023 16:12:06	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO POIS O FORNECEDOR NÃO ANEXO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA CONVOCAÇÃO					
23/03/2023 10:36:50	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.					
23/03/2023 12:58:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
23/03/2023 13:28:03	EM ADJUDICAÇÃO				
23/03/2023 13:36:23	ADJUDICADO				

354
/

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL



PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

354
X

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 02090005/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/03/2023 16:48:11

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNID.	Quantidade: 350	Val.Ref.: 26,99
Descrição: Camisa adulto, manga curta, cor branca, gola redonda, com bolso no lado direito e a logo da prefeitura com a identificação de MERENDEIRA Em 50% poliéster / 50 % algodão, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.			
LOTE 4	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNID.	Quantidade: 350	Val.Ref.: 19,81
Descrição: Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.			

336
*

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Adm: Nº 02090005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AS MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI

Empresas vencedoras valor total: R\$44.345,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais): **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME** (22327120000130) com o lote: 3 no valor total de R\$22.365,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (43219256000105) com os lotes: 5 e 2 no valor total de R\$21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).

Itens fracassados: 1 e 4

CANAPI - AL, 23 de março de 2023


GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 02090005/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/03/2023 16:48:11

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/03/2023 13:58:17

Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: SG	Modelo: CALÇA
Descrição: Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 48,00	Valor Total: 16.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE	038	43.219.256/0001-05	60,83	48,00		Sim
2 LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	021	10.157.094/0001-60	125,00	55,00	14,58	Sim
3 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	062	07.045.994/0001-01	60,83	55,01	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D H T BESERRA COMERCIO E	077	38.973.356/0001-84	60,80	48,70		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	031	20.008.831/0001-17	60,83	57,79	18,6653	Sim
M TESTA CONFECÇÃO ME	092	23.829.339/0001-09	60,83	60,83	5,2604	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/03/2023 13:58:17

Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulament

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: WORKFLEX	Modelo: 50WLSB6 - C.A: 40790
Descrição: Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 63,90	Valor Total: 22.365,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	031	22.327.120/0001-30	101,43	63,90		Sim
2 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	094	07.045.994/0001-01	101,43	75,00	17,37	Sim
3 GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP	006	09.721.729/0001-21	101,43	75,90	1,20	Sim
4 LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	024	10.157.094/0001-60	198,00	90,00	18,58	Sim
5 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE	066	43.219.256/0001-05	101,43	101,43	12,70	Sim

354
X

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D H T BESERRA COMERCIO E	060	38.973.356/0001-84	101,40	73,70		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	048	20.008.831/0001-17	101,43	96,36	30,7463	Sim
M TESTA CONFECÇÃO ME	083	23.829.339/0001-09	101,43	101,43	5,2615	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/03/2023 13:58:17

Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

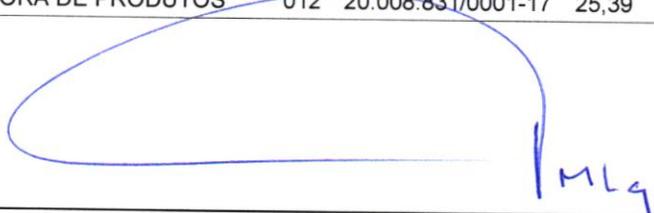
em: 1	Unidade: UNID.	Marca: PREVEMAX	Modelo: AVENTAL
Descrição: Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 14,80	Valor Total: 5.180,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMÉRCIO DE	031	43.219.256/0001-05	25,39	14,80		Sim
2 LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO	007	10.157.094/0001-60	175,00	80,00	440,54	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D H T BESERRA COMERCIO E	029	38.973.356/0001-84	25,35	19,40		Sim
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	012	20.008.831/0001-17	25,39	24,12	24,3299	Sim



AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

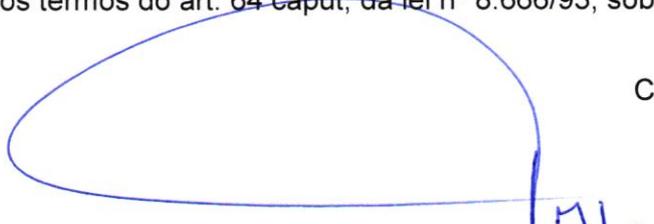
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, CNPJ 22.327.120/0001-30** e **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.219.256.0001-05.**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de março de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

1.701.597 SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho no mural da Câmara de Vereadores, como condição de eficácia dos atos.

Canapi, 28 de março de 2023.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:0CF656EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Assessoria jurídica, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de Água mineral**, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA**, com CNPJ 11.126.563.0001-47, sediada na Avenida Joaquim Tete, 354 –Canapi – AL, neste ato representada pela Sr. **Alvino Brandão vieira filho**, inscrito no CPF sob nº 039.851.304-00 e no RG nº

1.701.597 SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho no mural da Câmara de Vereadores, como condição de eficácia dos atos.

Canapi, 28 de março de 2023.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:5E89799C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
04/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Assessoria jurídica, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios**, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA**, com CNPJ 11.126.563.0001-47, sediada na Avenida Joaquim Tete, 354 –Canapi – AL, neste ato representada pela Sr. **Alvino Brandão Vieira Filho**, inscrito no CPF sob nº 039.851.304-00 e no RG nº

1.701.597 SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho no mural da Câmara de Vereadores, como condição de eficácia dos atos.

Canapi, 28 de março de 2023.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:D05A507E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
05/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Assessoria jurídica, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, descartáveis e utensílios**, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA**, com CNPJ 11.126.563.0001-47, sediada na Avenida Joaquim Tete, 354 –Canapi – AL, neste ato representada pela Sr. **Alvino Brandão vieira filho**, inscrito no CPF sob nº 039.851.304-00 e no RG nº

1.701.597 SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho no mural da Câmara de Vereadores, como condição de eficácia dos atos.

Canapi, 28 de março de 2023.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:D90E1F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**, CNPJ22.327.120/0001-30 e **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ43.219.256.0001-05., que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de março de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:47101BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Aos 30 dias de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Luiz Vieira da Silva** portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 43.219.256/0001-05, localizada na Avenida das Américas, nº 13685, Bairro Barra da Tijuca, Cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e-mail: comercial@lifeclean.rio.br, Fone: (21) 2434-7764, (21) 9701-76677, neste ato representado por seu administrador o Srº **Christopher Narciso da Paz**, inscrito no CPF nº 118.843.357-13 e RG nº 24.898.455-1 SCC/RJ, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 30/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Calça tipo pijama, cor branca, em 50% poliéster / 50 % algodão, com elástico na cintura, sem bolsos, tamanhos variáveis P, M, G, GG e extra G.	UNID.	SG	350	R\$ 48,00	R\$ 16.800,00
5	Avental em tecido de napa, na cor branca, sem bolso, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido.Com bordado frontal, com grafia do nome da secretaria. (Brasão do município serigrafado).	UNID.	PREVEMAX	350	R\$ 14,80	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.980,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

362
2

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

363
2

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Canapi, localizado na Avenida Joaquim Tetê, - Centro OU em local determinado na ordem de fornecimento.

364
E

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

366
f

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

367
4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

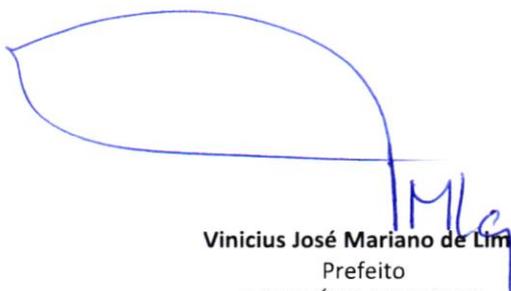
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

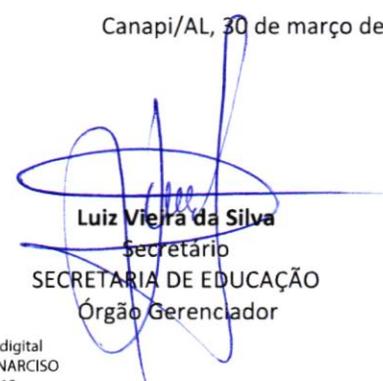
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 30 de março de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713
Dados: 2023.04.03 13:09:03
-03'00'

Christopher Narciso da Paz
Representante Legal
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário

369
S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Aos 30 dias de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Luiz Vieira da Silva** portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30, localizada na Avenida Jaboti, nº 333 Casa 59, Bairro Jardim Menegazo, Cidade, Estado de Apucarana/PE, e-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br, Fone: (44) 3226-6472, (44) 9997-71708, neste ato representado por seu procurador a Srª **Priscila Papale Massote**, inscrita no CPF nº 066.907.616-30 e RG nº 34.406.078-0 SSP/SP de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 31/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Calçado profissional de segurança, unissex confeccionado em EVA, calçado fechado na cor branco, com solado em borracha antiderrapante, que possibilita adentrarem locais com pisos lisos, molhados, escorregadios, que atenda as exigências da Norma Regulamentadora "NR-32", tamanhos de 34 à 44.	UNID.	WORKFLEX	350	R\$ 63,90	R\$ 22.365,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.365,00

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

370
S

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

371
X

- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Canapi, localizado na Avenida Joaquim Tetê, - Centro OU em local determinado na ordem de fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e

372
2

aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

373
2

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total

do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

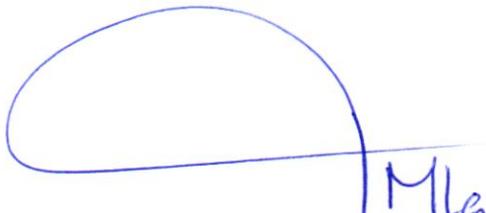
Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 30 de março de 2023



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

PRISCILA
PAPALE
MASSOTE:0669
0761630

Assinado de forma
digital por PRISCILA
PAPALE
MASSOTE:06690761630
Dados: 2023.04.04
09:19:14 -03'00'

Priscila Papale Massote
Procuradora

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Fornecedor Beneficiário

377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023****Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ43.219.256.0001-05.

Valor registrado R\$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 30/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **Christopher Narciso da Paz**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023**Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**, CNPJ22.327.120/0001-30,

Valor registrado R\$ 22.365,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 30/03/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **Priscila Papale Massote**.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:8BB5EDF2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Comissão Permanente de Licitação, em diligência do processo administrativo nº 02270011.2023, solicita das empresas do ramo, cotação de preço para a aquisição do item com as seguintes especificações:

MOTOCICLETA 0 KM – 109,1 CC – Ignição eletrônica – TANQUE 4,2l; Chassi Monobloco; Suspensão dianteira, Freio a tambor, Descrição: MOTOCICLETA 0KM – Motocicleta 0km rodados, com as seguintes, mínimas, especificações: MOTOR: Tipo OHC, Monocilíndrico, 4 tem pos, arrefecido a ar; Cilindrada: 109, 1cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades ; Sistema de Partida: Pedal; Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM – FI, Co mbustível: Gasolina; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição eletrônica; Bateria: 12 V – 4 Ah; Farol 35/35 w CAPACIDADE: Tanque de combustível: 4,2 litros; Óle o do Motor: 1,0 litro DIMENSÕES: Comprimento x Largura x Altura: 18 x 43 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do solo: 136 mm, Altura do assento: 749mm; Peso Seco: 87kg CHASSI: Tipo: Monobloco; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 83mm; Freio Dianteiro / Diâmetro: A tambor / 110mm; Freio Traseiro / Diâmetro: A tambor /

110 mm; Pn eu Dianteiro: 60/100 – 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14

TIPO Honda Pop 110i, similar, ou superior .

21 Unidades

As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:2E28818B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ.DO NÓIA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebês; ADJUDICO o seu objeto a: SHOPPING BOM SONHO EIRELI - R\$ 41.895,00.

Coité do Nóia - AL, 03 de Abril de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:A645D7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebês; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SHOPPING BOM SONHO EIRELI - R\$ 41.895,00.

Coité do Nóia - AL, 10 de Abril de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:4D106889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebês. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Shopping Bom Sonho Eireli - CNPJ 08.341.813/0001-57. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 10 de abril de 2023